DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais

Portarias

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 14 FLS 113
PORTARIA Nº 2.087, DE 04 DE JULHO DE 2017

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando,

A ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo , desde 1987;

A introdução do vírus chikungunya e Zika;

A possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças;

A necessidade de:

– detectar precocemente as epidemias;

– controlar as epidemias em curso;

– reduzir o risco de transmissão de dengue, chikungunya e Zika;

– reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;

– garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue, chikungunya e zika entre as vigilâncias municipais,seus serviços de controle de vetores, grupo de vigilância Estadual e Sucen regionais;

– garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos de doenças;

– garantir preenchimento do SINAN pelos serviços de vigiância municipal dos suspeitos das doenças;

E que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância, e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

RESOLVE

Art.1º – Fica instituído o PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL para epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2º – O Plano a que se refere o art. 1º defini-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle de população do vetor e assistência médica,cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue, chikungunya e Zika no município.

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 14 FLS 114

Parágrafo 1º – O Plano foi elaborado por equipe

intersetorial

Diretor Municipal de Saúde

Vigilância Epidemiológica

Controle vetorial

Vigilância Sanitária

Atenção Básica

Assistência Laboratorial (pública e privada)

Art. 3º – Fica determinada através desta portaria a criação da sala de situação, que será formada pelo Diretor de Saúde do município e pelos representantes dos setores acima citados.

Parágrafo 1º – A sala de situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de dengue, chikungunya e Zika com periodicidade semanal, no período de alta transmissão, e quinzenal no período de baixa transmissão. Será responsável também pelas revisões do plano de contingência anualmente e a solicitações dos ajustes.

Parágrafo 2º – As ações deverão ser realizadas com integração com nível regional da Secretaria de estado da Saúde.

Art.4ª – A estrutura do município para enfrentamento da transmissão de dengue , chikungunya e Zika deverá ser representada na planilha constante do anexo 1 deste documento.

Art. 5º – o anexo 2 refere-se a situação epidemiológica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017
www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

de transmissão de dengue no período referente às 4 semanas anteriores e deverá ser preenchida na mesma frequência de reuniões da sala de situação.. Deverá ser levada a essa reunião para discussão e planejamento das ações necessárias à contingência.

Art.6º – O plano deverá ser aprovado no conselho Municipal de Saúde e divulgado para população.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 04 de julho de 2017.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira

Secretário

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 14 FLS 115
PORTARIA Nº 2.088, DE 04 DE JULHO DE 2017

"Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Vigilância em Saúde, constitui a Comissão Organizadora da referida Conferência e dá providências correlatas".

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Fica convocada a 1ª. Conferência Intermunicipal de Vigilância em Saúde sendo os municípios de Bálsamo, Guapiaçu, Mirassolandia, Ipiguá, e Onda Verde, a realizar-se no dia 15 de julho, de 2017 das 8:30 as 13:00h, no município de Guapiaçu, no auditório da COBB, situada na rua Tiradentes, 581, Centro, que tem por finalidades: discutir e formular propostas para o nível local, regional e estadual e nacional de saúde,e desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema central da Conferência , que orientará as discussões, nas distintas etapas de sua realização, sendo: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido em um eixo principal e oito subeixos.

§ 1º – O eixo principal da Etapa Estadual da 1ª CEVS-SP é "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Os subeixos da Etapa Estadual da 1ª CEVS-SP são:

I – Papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

II – Acesso e Integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 14 FLS 116

III – Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

IV – Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;

V – Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

VI – Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII – Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas, e;

VIII – A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Art. 2º – A 1ª Conferência ,Intermunicipal de Vigilância em Saúde será presidida pelo Gestor municipal de saúde de Guapiaçu, Sra. Luciana Aparecida Grota Ferrari, que poderá designará como Coordenadora Maria Alice Vitoriano, Secretária municipal de saúde de Ipiguá.

Art. 3º – O regimento interno da 1ª Conferência Intermunicipal de Vigilância em Saúde será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Bálsamo no dia 12 de Julho de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Art. 4º – Fica constituída a Comissão Organizadora de âmbito municipal, sendo:

25% Trabalhadores de Saúde:

Roseli Aparecida Giraldelli

Maria Sueli Soares de Melo

25% Gestor/Prestador:

Izabel Cristina S.M.Sasaki

Dr. Luiz Alberto do Amaral

50% Usuários:-

Roseli C.Baloti de Souza

Alba Vieira Lopes Pantano

Maria Tell Fiorilli

Abimael D. Fernandes

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 14 FLS 117

Art. 5º – A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 04 de julho de 2017.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira

Secretário